JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 8

Secretaria de Defesa Social 9

Conselhos Municipais 9

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 10

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.276, DE 17 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a cessão de uso de área de propriedade municipal à Fazenda do Estado de São Paulo, destinada à instalação da Estação de Bombeiros de Itapira do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itapira autorizada a ceder, a título gratuito, à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na Avenida Paulo Lacerda Quartim Barbosa, com área de 1.074,00 m² (um mil e setenta e quatro metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de imóveis sob o número 23.815, conforme especificado no Memorial Descritivo anexo a presente lei, destinado à instalação da Estação de Bombeiros de Itapira do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2º A cessão de uso do imóvel em questão terá prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação desta Lei, podendo ser renovada mediante manifestação formal, se houver interesse das partes.

Art. 3º O imóvel deverá ser objeto de conservação e devolução ao término do prazo, nas mesmas condições em que foi ocupado, ressalvados os desgastes naturais e eventual pintura em cor diversa da original.

Art. 4º O imóvel é destinado ao fim estabelecido no artigo 1º desta Lei, não sendo permitida sua utilização para uso diverso, bem como o empréstimo ou cessão a terceiros.

Art. 5º Fica autorizada a caracterização do imóvel, mediante pintura e grafismo necessários à identificação do órgão que será nele sediado.

Art. 6º Qualquer alteração necessária na estrutura do imóvel ou ampliação deverá ser previamente e formalmente comunicada e após autorização, ser objeto de averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 7º As benfeitorias necessárias e valores monetários correspondentes devem ser alvo de autorização pela Prefeitura Municipal e poderão ser indenizados à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante acordo formal prévio.

Art. 8º Todos os tributos federais, estaduais ou municipais, bem como tarifas que venham a incidir sobre o imóvel, são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapira.

Art. 9º As despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefone e gás são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapira.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de Julho de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL
EM ____/____/23
EDIÇÃO _____, PÁGINA _____

.....

LEI Nº 6.277, DE 17 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a denominação do prédio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar situado em Itapira-SP."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **"Vereador Cabo Siqueira"** o prédio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar situado à Avenida Comendador Virgolino de Oliveira nº 400, Jardim Ivete, Itapira-SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de Julho de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.278, DE 17 DE JULHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira, e dá providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

celebrar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.697/0001-08.

Parágrafo único. O objeto do convênio de que trata o *caput* será a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de ações para melhoria dos serviços de habilitação e reabilitação já prestados pela APAE de Itapira, na área da saúde, destinados às pessoas com deficiência intelectual, múltipla, física e TEA (Transtorno do Espectro Autista), contribuindo para a sustentabilidade econômico-financeira da predita instituição na manutenção e continuidade dos seus atendimentos.

Art. 2º O valor a ser repassado em virtude do convênio de que trata esta Lei perfaz a monta de R$ 38.034,60 (trinta e oito mil, trinta e quatro reais e sessenta centavos), cuja transferência se dará em uma única parcela.

Art. 3º No pertinente termo de convênio constarão as obrigações das partes, em especial, no que se refere à prestação de contas por parte da entidade conveniada e possíveis implicações diante da constatação de irregularidades.

Art. 4º A execução do convênio de que trata esta Lei dar-se-á através de recursos decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar Federal nº 197, de 06 de dezembro de 2022, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de Julho de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.279, DE 17 DE JULHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar, sob forma de Subvenção Social, valores ao Educandário Nossa Senhora Aparecida."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em caráter excepcional e emergencial, sob forma de subvenção social, recursos financeiros a entidade do Município de Itapira denominada "Educandário Nossa Senhora Aparecida", a fim subsidiar suas despesas de custeio no exercício de 2023, bem como dos integrantes da equipe da aludida entidade, bem como encargos correlatos.

Art. 2º A subvenção social a ser repassada perfaz o valor total de R$ 144.869,25 (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme resolução CMDCA nº 16/2023.

§1º – O montante de que trata o *caput* deste artigo será destinado à entidade mencionada no artigo 1º desta Lei em 05 (cinco) parcelas.

§2º - O repasse subvencional de que trata esta Lei ocorrerá em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, através de inexigibilidade de chamamento público, consoante dispõe o art. 31, inciso II, da predita Lei, e será formalizada a parceria através de Termo de Fomento.

Art. 3º Deverá o Poder Executivo Municipal:

I – Repassar o valor à entidade, conforme disposição do artigo anterior, através da Secretaria Municipal de Fazenda;

II - Orientar a Entidade quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta Lei;

III - Assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto desta Lei, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre em harmonia com as diretrizes básicas da Entidade, prestigiando sempre a autonomia desta em relação ao seu projeto social e a sua própria administração em geral;

IV – Receber e julgar, mensalmente, através da Secretaria de Promoção Social, a prestação de contas referente a esta Lei;

V- Receber e julgar a prestação de contas final, até dia 30 de janeiro do ano subsequente.

Art. 4º Deverá a Entidade beneficiada:

I - Receber o recurso financeiro na proporção descrita no §1º do art. 2º desta Lei;

II - Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades finalistas;

III - Assegurar ao Poder Executivo Municipal, através do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Promoção Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e a avaliação da execução do objeto desta Lei;

IV - Aplicar integralmente o recurso financeiro repassado pelo Município de Itapira na execução do objeto desta Lei;

V - Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI - Recolher aos cofres municipais, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos do recurso repassado e não utilizado, inclusive os provenientes de aplicação financeira;

VII - Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis

específicos relativos ao recebimento dos recursos oriundos desta norma;

Art. 5º A prestação de contas do recurso consignado deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Itapira, mais precisamente à Secretaria de Promoção Social, de forma mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, Relatório de Acompanhamento Financeiro sucinto, Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos, e observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

II - A prestação de contas final deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Itapira, até 30 de janeiro do ano subsequente, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de Julho de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.280, DE 17 DE JULHO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 910.153,95"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 910.153,95 (novecentos e dez mil e cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, para atender às finalidades abaixo especificadas:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)	
339039	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 500.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
1014		Aquis. Equipam. Materiais Permanentes AH (Bloco de Investimentos)	
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 290.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**	
15451015		CIDADE MODERNA	
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma	
449051	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 120.153,95
TOTAL GERAL			**R$ 910.153,95**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação e de convênios firmados com o Governo Estadual.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de Julho de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 098, 30 DE JUNHO DE 2023

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 1.390.000,00".

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 6.176 de 12 de julho de 2022, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de **R$ 1.390.000,00 (um milhão e trezentos e noventa mil reais)**, para as seguintes dotações do orçamento vigente:

020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO	
2007		Manutenção da Secretaria de Administração	
319094	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 300.000,00
020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	

04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO	
2007		Manutenção da Secretaria de Administração	
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	R$ 200.000,00
0200401		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
04123005		GESTÃO FINANCEIRA	
2008		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
339093	02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 150.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**	
15451015		CIDADE MODERNA	
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma	
449051	07	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 188.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social	
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 22.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**	
06181017		ITAPIRA MAIS SEGURA	
2034		Manutenção da Guarda Municipal	
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**	
06181017		ITAPIRA MAIS SEGURA	
2034		Manutenção da Guarda Municipal	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**	
26782017		ITAPIRA MAIS SEGURA	
2036		Manutenção do Departamento de Trânsito	
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**	
26782017		ITAPIRA MAIS SEGURA	
2036		Manutenção do Departamento de Trânsito	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO	R$ 40.000,00
021301		**SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS**	
04122025		SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS	
2054		Manutenção da Secretaria de Recursos Materiais	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
18541027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL	
2056		Manutenção da Coleta Seletiva e do Aterro Sanitário	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20606027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL	
2057		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20606027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL	
2057		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 1.390.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200401		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
28843000		ENCARGOS ESPECIAIS	
0001		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos	
329021	01	JUROS DA DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 702.000,00
0200401		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
28843000		ENCARGOS ESPECIAIS	
0001		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos	
469171	01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 500.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
1014		Aquis. Equipam. Materiais Permanentes AH (Bloco de Investimentos)	
449052	07	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 188.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 1.390.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 30 de Junho de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 109, DE 17 DE JULHO DE 2023

"Abre crédito especial no valor de R$ 910.153,95"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.280/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de **R$ 910.153,95 (novecentos e dez mil e cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, para atender às finalidades abaixo especificadas:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)	
339039	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 500.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
1014		Aquis. Equipam. Materiais Permanentes AH (Bloco de Investimentos)	
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 290.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**	
15451015		CIDADE MODERNA	
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma	
449051	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 120.153,95
TOTAL GERAL			**R$ 910.153,95**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação e de convênios firmados com o Governo Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de julho de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 110, DE 18 DE JULHO 2023

"Altera o Decreto Municipal nº 040/2022, que nomeia representantes para o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Itapira – 2022/2026"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a nomeação do novo Secretário de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. CELSO TADEU PELIZER, para, em substituição ao Sr. Noé Massari, nomeado através do Decreto Municipal nº 040/2022, representar o Poder Público, como Suplente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Itapira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 18 DE JULHO DE 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PORTARIA Nº 970/2023

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para tornar pública a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS;

R E S O L V E :

CONCEDER a partir do mês de **JUNHO de 2023**, aos servidores abaixo relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006:

Matrícula	Nome
20356	ARI DE ASSIS SILVA
18001	CLEBER PEREIRA DE LIMA
17538	DEBORA DE FATIMA PICHI DA SILVA
16753	DULCINEIA APARECIDA ALFREDO SAMOGIM
12034	ELIAS MONTEIRO DA CUNHA
16779	ERICA APARECIDA DA SILVA
12976	FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO MARELLA
15915	IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA
16049	JACQUELINE OLIVEIRA CARANDINA
16238	JOSUE SCHOLL
18814	LUISA APARECIDA BAROSSI DONARIO
18551	MARIANA APARECIDA APOLINARIO
17506	MARIARA DE CARVALHO TORRES RENNÓ

13599	PAULO ADRIANO DIAS DOS SANTOS
12329	SILVIA HELENA PEREIRA
17534	SIMONE MOISES FERREIRA DOS REIS
13771	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA
16239	THIAGO EHMKE RIZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de junho de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PORTARIA Nº 1.144/2023

"Designa Guardas Civis Municipais para exercerem a atividade de Agente da Autoridade de Trânsito do Município,".

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do § 4º, do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que prevê o credenciamento dos Agentes da Autoridade de Transito com jurisdição sobre a via;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.503/1997, em especial seu Anexo I, DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES, acrescentado pela Lei 14.229/2021 e, cumpridos os requisitos da Portaria 966/2022 da Secretaria Nacional de Transito - SENATRAN.

CONSIDERANDO os termos do artigo 14 do Estatuto da Guarda Municipal, constante no Anexo do Decreto nº 071/2005, alterado pelo Decreto nº 106/2017, que dispõe sobre a competência do Guarda Municipal de Itapira; e

CONSIDERANDO o ofício nº 284/GCM/2023, subscrito pelo Secretário Municipal de Defesa Social;

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, cumulativamente e sem prejuízo de suas funções de Guarda Civil Municipal, zelar pelo cumprimento da legislação e normas de trânsito, planejando e operando o trânsito de veículos, pedestres e de animais; estabelecer, cumprir e fazer cumprir em conjunto com outros órgãos de polícia ostensiva de trânsito, participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito; Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis previstas na Legislação; Contribuir com levantamento de dados e a busca de soluções para o trânsito; Serviço de escolta, atender o público em geral e prestar apoio a todos os outros órgãos municipais:

Nome	RG
Adelbar Custódio	18.457.980-6
Adriano Zacarias de Souza	25.807.661-6
Alessandro Ricardo Toledo Machado	26.395.151-0
Benedito Renato da Silva	26.110.592-9
Berenice de Oliveira Rodrigues	27.730.750-8
Carlos Rodrigues de Lima	21.985.877-9
Célio de Andrade Siqueira Franco	19.373.715-2
Celso Eduardo Semolin	30.329.372-X
Claudinei Ananias	22.897.159-7
Ednubia Brito de Sousa	29.518.277-5
Erica Tenorio Baldoria	32.226.679-8
Joel Cássio Martins	24.837.069-8
José Braz Lemes	26.397.030-9
José Claudio Martineli	25.366.655-7
Marcos de Azevedo Cruz	24.500.136-0
Mirovaldo Farabello	21.470.132-3
Paula Cristina dos Santos	29.540.790-6
Paulo Roberto Martins de Oliveira	26.397.069-3
Paulo Rogério Pedroso Rossetti	24.500.183-9
Silmara Luciana Tenorio Martineli	43.072.060-9
Solange Aparecida de Souza	21.342.546-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de julho de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PORTARIA Nº 1.174/2023

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 077/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o **NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NSP**, para o **período de 2023/2025**:

I. Médica:	Dra. NATACHA GATTO DIAS

II. Enfermeiras:	CRISTIANE APARECIDA NERI GONÇALVES DAIANA DANIELA DE FREITAS MEDEIROS
III. Farmacêutica:	SAMARA REGINA LOPES
IV. Fisioterapeuta:	KARINA POLETINI GODOY
V. Serviço Social:	JÉSSICA BEATRIZ SERODIO MIRAS
VI. Técnica de Enfermagem:	SELMA HELENA THEODORO PACHIONI
VII. Nutricionista	ALEANDRA MAURA MARCATTI
VIII. Serviço de Transporte	HELENIR CLAUDETE PEREIRA LINS

II – REVOGAR as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.407/2020.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL E INSTALAÇÃO DE REDES DE ENERGIA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DO PARQUE LINEAR, BEM COMO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COMPLETO, DA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA PREFEITO DAVID MORO FILHO, TRECHO DA ROTATÓRIA COM A RUA MARIA DESIDERO SARTORI ATÉ A RUA PEDRO OSWALDO BERTINI, NO BAIRRO DOS SALGADOS, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, ANEXOS DESSE EDITAL

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGO** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** o objeto da presente licitação à empresa **CONSTRUTORA SIMOSO LTDA** com o valor global de R$ 12.713.100,39 (doze milhões, setecentos e treze mil, cem reais e trinta e nove centavos).

Itapira, 19 de Julho de 2023.

Antônio Carlos Andrigo Ferreira

Secretário Municipal de Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS E POLTRONAS) PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** o item 01 da presente licitação à empresa **NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** no valor de R$71.800,00 (setenta e um mil, e oitocentos reais).

Os itens 02 e 03 foram declarados DESERTOS.

Itapira, 19 de Julho de 2023.

Vladen Vieira

Secretário Municipal de Saúde

.....

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Processo Licitatório n.°0314/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 035/2023, que tem como objeto o projeto “O Conscientizar e o Agir”, visando oferecer implementação de técnicas sociais para trabalhos socioeducativos com crianças, adolescentes e famílias, especificamente para o serviço de fortalecimento de vínculos, com orientações, encaminhamentos de usuários a rede de serviços públicos, e seus equipamentos, com formação de grupo operativo com a rede pedagógica e aluno, junto ao Instituto Conscientizar e Agir- ICEA, inscrita no CNPJ n.º 48.780.596/0001-16, com fundamento da Lei Federal n.º 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015.

Itapira, 18 de Julho de 2023.

ENG° ANTONIO HÉLIO NICOLAI

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, FMAP – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ITAPIRA E SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPIRA/SP.

Para os fins e efeitos legais HOMOLOGAMOS todos os atos praticados no presente certame licitatório e ADJUDICAMOS o objeto da presente licitação à empresa **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**, com o valor global de R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Itapira, 18 de Julho de 2023.

Rosário Antonio Cicotti

Secretário Municipal de Administração

REVOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais locações de brinquedos e recreadores infantis, carrinho de comida (pipoca e algodão doce) e aquisição de doces e picolés, destinados para os eventos das secretarias do Município de Itapira/SP.

A Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **REVOGADO** o Pregão Presencial nº 010/2023, com fundamento no Art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Itapira, 18 de julho de 2023.
Engº Antonio Hélio Nicolai
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos (poltronas) para implantação do Centro de Hemodiálise do Município de Itapira/SP. **Data de encerramento:** 01 de agosto de 2023, às 09 horas. Vladen Vieira, Secretário Municipal de Saúde.

O edital estará disponível aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 18 de julho de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATINENTE AO CONTRATO N° 0236/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0153/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05027/2021 **– OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos hospitalares do Hospital Municipal De Itapira/SP. CONTRATADA: **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP** – Prorrogado conforme Parecer Jurídico com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. – Valor Total R$: 102.294,84 – Data da assinatura: 04 de Julho de 2023 – Vigência: 12 (doze) Meses.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0136/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2023 – **OBJETO:** Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, por demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a compra de espaços e tempos publicitários para distribuição das peças ou campanhas junto aos veículos de divulgação no Município De Itapira/SP. – CONTRATADA: **P.V. DA CRUZ COMUNICAÇÃO EIRELI-ME –** Data da assinatura: 18 de Julho de 2023 – Valor total R$: 1.000.000,00 – Vigência: 12 (doze) Meses.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 002/2023

"Dispõe sobre a exclusão de cão do plantel do Canil da Guarda Civil Municipal de Itapira".

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Defesa Social de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto 114, de 19 de Novembro de 2007, que cria o Canil da Guarda Civil Municipal de Itapira, bem como, o que dispõe o art. 22 e seguintes do Regulamento do Canil, quanto ao processo próprio de exclusão de cães do efetivo do Canil da Guarda Civil Municipal de Itapira, nos termos do Art. 24;

CONSIDERANDO a Ata nº 02 da ***Comissão Examinadora***, com a devida anuência do Comando da Guarda Municipal de Itapira, mediante o § 2º do artigo 22, que dispõe sobre a exclusão a qualquer momento por inaptidão, na forma de doação conforme, inciso I do artigo o Art. 23 e observado o que preceitua o artigo 25;

RESOLVE :

Art. 1º - **A EXCLUSÃO** do cão abaixo discriminado, deixando o semovente de pertencer ao patrimônio da Guarda Municipal de Itapira.

Nome: *AISHA*
Raça: *Rottweiler com labrador*
Data de Nascimento: *05/01/2015*
Cor: *BRANCA-CARAMELO*
Sexo: *FÊMEA*
Microchip: *nº 963000000416638*

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos átrios da Secretaria de Defesa Social.

ITAPIRA, 17 DE JULHO DE 2023.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21/2023

"Dispõe sobre o resultado da prova escrita realizada no dia 02/07/2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal número 2.347/01, **DIVULGA** o **RESULTADO** da prova escrita realizada no dia 02/07/2023.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	Pontuação Objetiva	Pontuação Redação	Total Geral:
17	Andressa Rocha Schwarcz	54	23	**77**
11	Aparecida Valdinere Mancini	36	15	**51**
12	Bruna Tatiane Dionisio	40,5	14	**54,5**
25	Dalila Aparecida Grahl Freires	39	18	**57**
3	Edna Valéria Marcatti Marques	46,5	23	**69,5**
21	Eliana de Paula e Silva Viola	34,5	17	**51,5**
8	Francisca Janaina Nunes Soares Besse	40,5	15	**55,5**
5	Jane Aparecida Ferreira de Lima	46,5	23	**69,5**
38	Jennifer Karoline da Silva	40,5	23	**63,5**
34	Jéssica Paula Almeida Euzébio	45	17	**62**
10	Júlia Nunes Guidetti	34,5	23	**57,5**
7	Leonardo Pereira da Silva	43,5	23	**66,5**
23	Liliana Donati Buzon	49,5	28	**77,4**
32	Luciana Aparecida da Silva Bologna	36	12	**49**
6	Mac João de Paulo Júnior	40,5	4	**44,5**
16	Maisa Fernanda da Silva	55,5	29	**84,5**
2	Márcia Cristina Centofante	54	17	**71**
26	Maria Cristina Vieira da Silva	45	20	**65**
4	Maria Madalena Andrade	31,5	20	**51,5**
24	Merice Seraphim Pinto	43,5	17	**60,5**
9	Nayana Stefane Rita Rodrigues Sampaio	51	22	**73**
20	Patrícia Leite de Morais Altafini	49,5	17	**66,5**
1	Paula Carolina da Cruz Simonetti	46,5	19	**65,5**
13	Renata Aparecida Pavinato dos Santos	33	8	**41**
29	Rita de Cássia Amaro Fazoli	40,5	13	**53,5**
30	Rita de Cássia Jorge	46,5	22	**68,5**
31	Sirlei Eliane Ceccolin Bellini	31,5	4	**35,5**
39	Viviane de Oliveira Sobral Duarte	39	23	**62**

Itapira, 19 de julho de 2023.

ANA MARIA DO NASCIMENTO BRUNIALTI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir (em) a respectiva vaga do cargo efetivo que específica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
GABRIEL FACCIOLI	44.168.873-1	ESCRITURÁRIO	038/2022

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, **PERDERÁ (ÃO) O DIREITO À VAGA**, ficando o SAAE no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, em 19 de Julho de 2023.

CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS

PRESIDENTE DO SAAE

.....